

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento de mão de obra, peças, acessórios e materiais originais e/ou genuínos novos de acordo com as especificações e condições constantes no memorial descritivo.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

LOTE I: 2078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. PREVISTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de VEÍCULOS LEVE: utilitário, caminhonete, e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500kg. Serviços: mecânica geral, elétrico, eletrônica, hidráulica, suspensão, instalação de acessórios, ar-condicionado, troca de óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos, funilaria, pintura e outros.	Hora	40		
2	FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E PEÇAS PARA USO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS: O fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para uso na manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de veículos leves. O valor estimado de saldo permitirá que a manutenção corretiva tenha o devido suporte de peças e sejam eficazes, não sendo objeto de disputa de lance e sendo utilizado quando for necessária a substituição de peças.	UNID.	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



Maíke Teixeira Gemaque
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 235/2025

LOTE II: 2080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. PREVISTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de VEÍCULOS LEVE : utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500kg. Serviços: mecânica geral, elétrico, eletrônica, hidráulica, suspensão, instalação de acessórios, ar-condicionado, troca de óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos, funilaria, pintura e outros.	Hora	35		
2	FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E PEÇAS PARA USO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS: O fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para uso na manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de veículos leves. O valor estimado de saldo permitirá que a manutenção corretiva tenha o devido suporte de peças e sejam eficazes, não sendo objeto de disputa de lance e sendo utilizado quando for necessária a substituição de peças.	UNID.	1	R\$18.000,00	R\$18.000,00

LOTE III: 2082 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. PREVISTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de VEÍCULOS LEVE : utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500kg. Serviços: mecânica geral, elétrico, eletrônica, hidráulica, suspensão, instalação de acessórios, ar-condicionado, troca de óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos, funilaria, pintura e outros.	Hora	60		

Maíke Teixeira Gemaque
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 235/2025

2	FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E PEÇAS PARA USO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS: O fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para uso na manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de veículos leves. O valor estimado de saldo permitirá que as manutenções corretivas tenham o devido suporte de peças e sejam eficazes, não sendo objeto de disputa de lance e sendo utilizado quando for necessária a substituição de peças.	UNID.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
---	---	-------	---	---------------	---------------

LOTE IV: 2084 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. PREVISTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de VEÍCULOS LEVE: utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500kg. Serviços: mecânica geral, elétrico, eletrônica, hidráulica, suspensão, instalação de acessórios, ar-condicionado, troca de óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos, funilaria, pintura e outros.	Hora	90		
2	FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E PEÇAS PARA USO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS: O fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para uso na manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de veículos leves. O valor estimado de saldo permitirá que as manutenções corretivas tenham o devido suporte de peças e sejam eficazes, não sendo objeto de disputa de lance e sendo utilizado quando for necessária a substituição de peças.	UNID.	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00



Maíke Teixeira Gemaque
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 235/2025

LOTE V: 2084 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. PREVISTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de VEÍCULOS PESADO : micro ônibus. Serviços: mecânica geral, elétrico, eletrônica, hidráulica, suspensão, instalação de acessórios, ar-condicionado, troca de óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos, funilaria, pintura e outros.	Hora	55		
2	FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E PEÇAS PARA USO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS: O fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para uso na manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de veículos pesado. O valor estimado de saldo permitirá que as manutenções corretivas tenham o devido suporte de peças e sejam eficazes, não sendo objeto de disputa de lance e sendo utilizado quando for necessária a substituição de peças.	UNID.	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

LOTE VI: 2085 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. PREVISTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de VEÍCULOS LEVE : utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500kg. Serviços: mecânica geral, elétrico, eletrônica, hidráulica, suspensão, instalação de acessórios, ar-condicionado, troca de óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos, funilaria, pintura e outros.	Hora	40		


Maíke Teixeira Gemaque
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 235/2025

2	FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E PEÇAS PARA USO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS: O fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para uso na manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de veículos leves. O valor estimado de saldo permitirá que as manutençõescorretivastenham o devido suporte de peças e sejam eficazes, não sendo objeto de disputa de lance e sendo utilizado quando for necessária a substituição de peças.	UNID.	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00
---	--	-------	---	--------------	--------------

LOTE VII: 2087 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. PREVISTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de VEÍCULOS LEVE: utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500kg. Serviços: mecânica geral, elétrico, eletrônica, hidráulica, suspensão, instalação de acessórios, ar-condicionado, troca de óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos, funilaria, pintura e outros.	Hora	30		
2	FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E PEÇAS PARA USO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS: O fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para uso na manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de veículos leves. O valor estimado de saldo permitirá que as manutençõescorretivastenham o devido suporte de peças e sejam eficazes, não sendo objeto de disputa de lance e sendo utilizado quando for necessária a substituição de peças.	UNID.	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00


 Maike Teixeira Gemaque
 Diretor Administrativo
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Decreto nº 235/2025

LOTE VIII: 2087 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO

1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de MOTOCICLETA: , motocicleta de uso urbano, com motor a combustão de 4 tempos, cilindrada mínima de 150cc, partida elétrica, freios a disco (dianteiro) e a tambor (traseiro), câmbio manual com no mínimo 5 marchas, capacidade para dois ocupantes, tanque com capacidade mínima de 12 litros, sistema de suspensão adequado para vias urbanas e estradas não pavimentadas, troca de óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos, funilaria, pintura e outros	Hora	30		
2	FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E PEÇAS PARA USO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS: O fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para uso na manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de veículos leves. O valor estimado de saldo permitirá que as manutençõescorretivastenham o devido suporte de peças e sejam eficazes, não sendo objeto de disputa de lance e sendo utilizado quando for necessária a substituição de peças.	UNID.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Conforme relatado acima o item 2 de cada lote conforme tabela não será utilizado para fins de concorrência do certame. O mencionado subitem foi estimado pela Administração para permitir o pagamento dos insumos, materiais e peças necessários à manutenção dos veículos.

VEÍCULOS

<u>VEÍCULO/MODELO</u>	<u>PLACA</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>QTD</u>
L200-MARCA: MITSUBISHI	QDC5636	VEÍCULO LEVE	01
S10-MARCA: CHEVROLET	GGM5D17	VEÍCULO LEVE	01
S10-MARCA: CHEVROLET	GFH8F21	VEÍCULO LEVE	01
MOBI- MARCA: FIAT	RWP9B59	VEÍCULO LEVE	01
DOBLO-MARAC: FIAT	QDC4482	VEÍCULO LEVE	01
FORD KA -MARAC: FORD	QEN0698	VEÍCULO LEVE	01
VAN-MARCA: RENAULT	SEM PLACA	VEÍCULO LEVE	01
MICROÔNIBUS-MARCA: VOLARE	SEM PLACA	VEÍCULO PESADO	01
MOTOCICLETA FACTOR 150: YAMAHA	SZF8C54	MOTOCICLETA	01
MOTOCICLETA FACTOR 150: YAMAHA	SZF8C64	MOTOCICLETA	01

Durante o período de 12 (doze) meses a contratada deverá se responsabilizar pela execução dos serviços contratados, devendo no prazo de 24 horas, em caso de intercorrências, oferecer uma solução para o problema apresentado e executar a devida correção.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária:

- 15 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 15 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária:

- 2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.080 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 2.084 – Proteção Social Básica
- 2.085 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
- 2.087 – Gestão e Manutenção do Castro Único

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub elemento de Despesa:

- 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Disponibilidade: Recurso Próprio e Federal

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A minuciosa descrição da solução completa está detalhada em uma seção específica dos Estudos Técnicos Preliminares, presente como apêndice neste Termo de Referência. Nesse tópico dedicado, é fornecida uma análise detalhada da solução, oferecendo uma compreensão abrangente e aprofundada do escopo delineado para o projeto em questão.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá adotar boas práticas de utilização dos recursos naturais e destinação adequada e sustentável dos resíduos gerados durante a prestação do serviço em

conformidade com a Instrução Normativa.

5. JUSTIFICATIVA

Esta justificativa visa tratar sobre a necessidade de contratar uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento de mão de obra, peças, acessórios e materiais originais e/ou genuínos novos de acordo com as especificações e condições constantes no memorial descritivo.

Essa medida visa garantir o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade dos veículos utilizados nas ações e atividades institucionais, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município.

A contratação em questão tem por finalidade assegurar a adequada prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados pelas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Oriximiná, visando garantir a segurança, funcionalidade e disponibilidade da frota no atendimento às demandas da política pública de assistência social.

Esses serviços são fundamentais para a continuidade das ações desenvolvidas pelas equipes técnicas da Secretaria, que atuam em atividades essenciais voltadas à população em situação de vulnerabilidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, incluindo comunidades de difícil acesso.

A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e condições previstas no memorial descritivo, assegurando o fornecimento de mão de obra especializada, peças, acessórios e materiais originais e/ou genuínos, novos, que atendam aos critérios de qualidade e segurança exigidos para a frota.

Ressalta-se que a frota da Secretaria é utilizada para o transporte de servidores, usuários e materiais em ações como visitas domiciliares, atendimentos sociais, fiscalizações, cursos, oficinas, reuniões e outras atividades inerentes à execução dos programas socioassistenciais. Dessa forma, a manutenção adequada dos veículos é imprescindível para garantir a eficiência, pontualidade e segurança das operações logísticas.



Maíke Teixeira Gemaque
Diretor Administrativo,
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 235/2025

Além disso, a continuidade dos serviços depende diretamente do bom estado de conservação e funcionamento dos veículos, o que reforça a necessidade da contratação em caráter preventivo e corretivo, evitando interrupções nas atividades e garantindo o atendimento à população.

Considerando o papel estratégico de unidades como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Conselho Tutelar e os demais setores vinculados à Secretaria, torna-se evidente que a manutenção da frota é essencial para que as equipes possam executar suas funções com qualidade, segurança e em tempo hábil.

Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos veículos da Secretaria, assegurando a continuidade e eficácia das ações de assistência social, conforme estabelecido no planejamento institucional e em conformidade com a legislação vigente.

6. DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Ademais, a empresa contratada deverá estar com sua documentação atualizada assim como as certidões com prazos válidos para a participação do processo licitatório, caso não esteja será desclassificada do processo. Além disso, a aquisição de bens, neste caso, é classificado como comum.

Dessa forma, a contratação será conduzida por meio de licitação, utilizando a modalidade pregão, na forma eletrônica. Portanto, a Contratada deverá evidenciar sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, econômico- financeira e atender aos critérios de qualificação técnica exigidos para o fornecimento dos bens comuns.

O requisito da contratação pode ser evidenciado detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar em apêndice e também neste termo de referência.

6.1 A seleção dos valores de contratação serão definidos pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



Maíke Teixeira Gemaque
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 235/2025

6.2 A empresa deve possuir **atestados de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, com CNPJ's distintos, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

6.3 A licitação para serviços de manutenção será realizada em Lote, considerando os termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos.

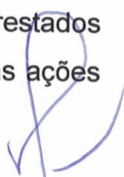
Frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, observada que a disputa deverá ocorrer por 08 (oito) lotes.

6.5 A empresa vencedora da licitação deverá possuir sede, filial ou representação no município de Oriximiná, garantindo a qualidade, a segurança e a adequada logística na prestação dos serviços de locação de veículos e embarcações. Considerando a natureza das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que frequentemente exigem deslocamentos urgentes e pontuais para diferentes regiões do município, inclusive comunidades de difícil acesso, a presença local da empresa é essencial para assegurar a agilidade no atendimento às demandas.

A ausência de estrutura no próprio município comprometeria significativamente a disponibilidade imediata dos serviços a serem realizados nos veículos, podendo gerar atrasos, prejuízos operacionais e o não cumprimento das ações planejadas. Além disso, a empresa deverá ter estrutura operacional local, apta para realizar os serviços de manutenção da frota de veículos

A contratação de empresa com sede em Oriximiná assegura, portanto, maior controle, eficiência e segurança na execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados com a qualidade e a prontidão exigidas, contribuindo diretamente para o sucesso das ações socioassistenciais e para o bem-estar dos servidores e da população atendida.



Maíke Teixeira Gemaque
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 235/2025

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, conclui-se que possa ser classificado como “serviço comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8. VIGÊNCIA, ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

8.2 O prazo de entrega do objeto licitado será de **1 (um) dia contado após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social prorrogável por igual período**, conforme ordem de serviço, e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

8.3 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

8.4 Os serviços de manutenção de veículos serão objeto de inspeção, a ser realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto da execução do serviço. Após comprovada a efetiva prestação, mediante o atesto do fiscal designado, este receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro para o devido pagamento.

Caso a manutenção não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos ou retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, de forma imediata a partir da notificação formal encaminhada pelo CONTRATANTE.



Maíke Teixeira Gemaque
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 235/2025

8.5 se a qualidade do serviço fornecido não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta apresentada, os mesmos serão recusados e devolvidos à contratada, que deverá providenciar a devida substituição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/2021

8. FORMA DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

8.5 Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.6 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

8.8 Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas por servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

Fiscal de contrato: MAIKE TEIXEIRA GEMAQUE
Função: Diretor Administrativo

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar os serviços seguindo as especificações deste Termo de Referência.
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- e. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

- d. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- e. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;
- k. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12. PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa a execução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura: Advertência; Multa; Moratória de 02 a 10 % (Dois a Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- j. Impedimento de licitar e contratar;
- k. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;



Maíke Teixeira Gemaque
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 235/2025

- l. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- n. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- o. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- p. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04 de maio 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Oriximiná, Pará, 11 de junho de 2025

RENATA ABREU DO
NASCIMENTO
FONSECA:85831247287

Assinado de forma digital
por RENATA ABREU DO
NASCIMENTO
FONSECA:85831247287

Secretária Municipal de Assistência Social
Renata Abreu do Nascimento Fonseca
Decreto nº012/2025



Diretor Administrativo
Maíke Teixeira Gemaque
Decreto nº235/2025